# LEI Nº 2.276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

## AUTORIZA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar bonificação ao servidor Público da área de Educação até o limite de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 28 de dezembro de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL